



Município de Leiria Câmara Municipal

**Exmo. senhor
Comandante Distrital de Leiria da
PSP – Polícia de Segurança Pública**

N/ ref.º: NIPG 11825/16 - PAQ 216/2016

Ofício n.º 15812/2016

Assunto: Notificação da adjudicação e aceitação da Minuta do Contrato

Contratação Excluída 01/2016/DIAP - Serviços de fiscalização dos parques de estacionamento à superfície na Zona Urbana A e C e Largo da Republicada, de apoio a eventos e de segurança e vigilância de mercados e feiras de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua, pelo prazo previsível de 12 meses.

Nos termos do disposto no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, e com referência ao procedimento em epígrafe, informo que, por despacho por mim proferido, foi autorizada a adjudicação da contratação do serviço à V/ entidade até ao valor de **€106.416,90**, não sujeito à dedução de IVA.

Assim, fica V. Exa. notificado para, de acordo com o estabelecido no artigo 81.º do referido diploma legal, no **prazo de 7 dias úteis**, remeter os documentos abaixo indicados, os quais terão de ser emitidos pelas entidades competentes:

- **Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração de situação regularizada relativamente a impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

Outros documentos:

- Número de Contribuinte da(s) pessoa(s) que intervém(vêm) no contrato/protocolo;
- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão dessa(s) pessoa(s);
- Documento comprovativo de que a(s) pessoa(s) que intervém (vêm) no contrato tem/têm poderes para tal.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 8 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força da Lei 159-A/2015, de 30 de dezembro, o contrato a celebrar não está sujeito à redução remuneratória e parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal, por se tratar da celebração de contrato de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do n.º 1 do referido artigo.

Segue em anexo **Minuta do Contrato/Protocolo** a celebrar. Nos termos do artigo 101.º do CCP, a minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

2016/03/22/SP/IS